



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº805/2015 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 450/2009, de 01 de julho de 2009, que autoriza o fornecimento de material escolar e de uniforme aos alunos da rede municipal de ensino de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 450/2009, de 01 de julho de 2009, que autoriza o fornecimento de material escolar e de uniforme aos alunos da rede municipal de ensino de Santiago do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O uniforme de que trata o caput será fornecido da seguinte forma:

a) os itens mínimos previstos no § 1º do Art. 2º da presente Lei, serão fornecidos até o fim do 2º (segundo) bimestre do ano letivo, anualmente aos alunos ingressantes e a cada dois anos aos demais alunos, independentemente da sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia;

b) os itens “a” e “b” do § 1º do Art. 2º da presente Lei, que referem-se respectivamente a 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) camiseta de manga longa, conforme necessidade, poderão ser fornecidos anualmente.”

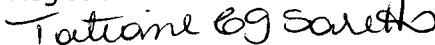
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de novembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças